

1º- As entidades deverão enviar para o e-mail do Sindisindi-RS no endereço [homologar@sindisindirs.org.br](mailto:homologar@sindisindirs.org.br) antecedência mínima de 2 (dois dias) úteis da data da homologação para conferência das verbas rescisórias os seguintes documentos:

- \*Termo de rescisão de contrato de trabalho;
- \*guia de recolhimento rescisório do FGTS (grfc);
- \*extrato atualizado do FGTS;
- \*último contracheque. 2º - Deverão ser apresentados no dia da homologação da rescisão do contrato de trabalho no Sindisindi-RS os documentos abaixo relacionados:
- \*termo de rescisão de contrato de trabalho em 5 (cinco) vias devidamente assinadas e carimbadas pelo empregador;
- \*cópia dos 3 (três) últimos contracheques para o trabalhador em caso de demissão;
- \*guias pagas de contribuição sindical de 2016/2017;
- \*livro ou ficha do registro de emprego;
- \*formulário do seguro desemprego carimbado e assinado pelo empregador nas duas vias;
- \*aviso prévio com data e horário da homologação;
- \*demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS rescisório;
- \*guia do FGTS paga;
- \*conectividade – chave de identificação para saque do FGTS;
- \*extrato atualizado do FGTS;
- \*carteira de trabalho devidamente atualizada, carimbada e assinada, observando a data da saída do trabalhador conforme projeção da IN/15 do M T E (não atualizar no Sindisindi-RS);
- \*exame médico demissional realizado pelo médico do trabalho nr/7;
- \*comprovante do pagamento das verbas rescisórias caso feito através de depósito ou transferência bancaria na conta do trabalhador;
- \* carta de Preposto.

## **QUANTO A O PAGAMENTO RESCISÓRIO**

O pagamento rescisório deverá ser feito conforme art. 477 da CLT, que serão observados rigorosamente sob pena de multa prevista. O pagamento poderá ser realizado:

- 1) No ato da homologação em espécie ou cheque da entidade nominal ao trabalhador;
- 2) Através de transferência ou depósito na conta corrente do trabalhador que deverá estar disponível para saque no prazo conforme prazo do art 477 da CLT (o comprovante do mesmo deverá ser apresentado no ato da homologação). Somente serão aceitos como recibos de pagamento comprovantes de depósito ou transferência na conta corrente do trabalhador, os demais recibos não serão aceitos. A não observância do descrito acima, impedirá a homologação arcando o empregador com o ônus legal, tal discussão e decisão se fazem necessárias para que o Sindisindi não venha a respaldar possíveis prejuízos para os companheiros sindicatários.

Informamos que as rescisões são realizadas de terças a quintas-feiras na parte da manhã. Sendo o que tínhamos, manifestamos nossas saudações sindicais.

A diretoria.

Atualizado em 25/09/2017